



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ**

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3061 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

### **LEI MUNICIPAL Nº 588/2005**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO SOPS.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Derrubadas, a firmar convênio de cooperação técnica com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento – SOPS.

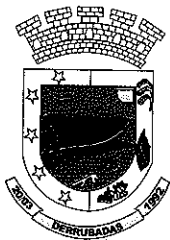
**Artigo 2º** - O objetivo da autorização disposta no artigo anterior, será a congregação de esforços técnicos e humanos do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria das Obras Públicas e Saneamento do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Derrubadas, com vistas a proporcionar abastecimento de água às comunidades de Desimigrados e Dois Marcos, mediante a perfuração de um (um) poço artesiano para abastecimento de água em cada localidade.

**Artigo 3º** - Constituir-se-á obrigação do Estado, através da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento, o seguinte:

- I - Promover a localização e abertura do poço;
- II - Dimensionar o equipamento;
- III - Promover o Teste de Produção;
- IV - Promover a análise da qualidade da água;
- V - Proceder na abertura do poço através de equipamento convencional até a profundidade máxima de 150 (cento e cinquenta) metros;
- VI - Proceder, em caso de insucesso na primeira tentativa de perfuração do poço, em novas perfurações desde que acompanhados de laudos hidrogeológicos favoráveis.

**Artigo 4º** - Constituir-se-á obrigação do Município, de Derrubadas, o seguinte:

- I - Promover a liberação da área definida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ**

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3061 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

distribuição;

II - Promover a elaboração do projeto da rede de

III - Promover a montagem e operação do sistema;

IV - Custear despesas com o combustível da perfuratriz e do equipamento de teste de vazão, bem como a alimentação dos servidores do Estado destinados a execução da tarefa;

V - Fornecer o revestimento do poço;

VI - Realizar periodicamente análises físico-químicas e bacteriológicas da água do poço;

VII - Promover todos os atos que se fizerem necessários com vistas a estabelecer termos de responsabilidade e cessão de uso com as comunidades contempladas e os particulares beneficiados.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da execução do convênio serão cobertos através da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

2057- REDES DE ÁGUA PARA O INTERIOR

298 - MATERIAL DE CONSUMO

**Artigo 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS**, aos 11 de maio de 2005.

*Miro Mülbeier*

**MIRO MÜLBEIER**

**PREFEITO DE DERRUBADAS**

Registre-se e Publique-se  
aos 11 de maio de 2005:

*Elaine V.L. Mossini*

Elaine V.L. Mossini

Chefe de Gabinete